



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 02/2026

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 02/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº02/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, através da comissão de contratação, realizará licitação na modalidade dispensa eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço válido por item**, pela modalidade portal eletrônico <https://www.camaramariapolis.sp.gov.br/contratacao> nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

ÓRGÃO LICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial o princípio da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, adota-se como critério de julgamento a **menor preço válido por item apresentado**, desde que os produtos/serviços atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Ressalta-se que o menor preço, isoladamente, não garante a vantajosidade da contratação. Assim, somente serão aceitas propostas que **cumpram integralmente os requisitos técnicos e de qualidade exigidos**, garantindo o equilíbrio entre economicidade e atendimento à necessidade pública.

Dessa forma, será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor entre aquelas que estejam em conformidade com as exigências do objeto**, assegurando à Câmara Municipal de Mariápolis a contratação mais vantajosa, nos termos da legislação vigente.

PUBLICAÇÃO: Aviso de contratação direta publicado de forma resumida no Diário Oficial do Município; no sítio eletrônico da Câmara Municipal: www.camaramariapolis.sp.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://www.camaramariapolis.sp.gov.br/contratacao>

OBJETO:	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELÉTRICA, INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DO PRÉDIO LEGISLATIVO”
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO VÁLIDO POR item
UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
VALOR ESTIMADO TOTAL:	R\$4.576,26 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos)
PERÍODO DE PROPOSTAS:	12/02/2026 12:00h à 20/02/2026 9:00h
REFERÊNCIA DO HORÁRIO:	Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
SITE DA DISPENSA ELETRÔNICA:	https://www.camaramariapolis.sp.gov.br/contratacao
Preferência ME/EPP (art.49, inc. V da LC nº 123/06)	SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

1 OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELÉTRICA, INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DO PRÉDIO LEGISLATIVO"

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO VÁLIDO APRESENTADO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Menor preço válido por item

Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QNT	UND	VALOR DE REFERÊNCIA
01	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 02 IMPRESSORAS NA REDE (6 DESKTOP E 2 NOTEBOOK) <ul style="list-style-type: none">• Configuração em rede para 6 desktops e 2 notebooks;• Mapeamento de impressora via IP, servidor ou compartilhamento;• Testes de impressão e alinhamento. REQUISITOS TÉCNICOS DO PROFISSIONAL <ul style="list-style-type: none">• Técnico em informática• Experiência comprovada	01	SERV.	R\$200,00
02	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 8 LICENÇAS DE PACOTE OFFICE <ul style="list-style-type: none">• Ativação de 8 licenças dentro das normas de licenciamento; REQUISITOS TÉCNICOS DO PROFISSIONAL <ul style="list-style-type: none">• Técnico em informática• Experiência comprovada	01	SERV	R\$236,67
03	FORMATAÇÃO DE 02 COMPUTADORES <ul style="list-style-type: none">• OBJETIVO: Restaurar o desempenho do sistema, remover falhas de software e reinstalar o sistema operacional em condições ideais de funcionamento.• PROCEDIMENTOS TÉCNICOS:<ul style="list-style-type: none">• Backup: Cópia preventiva dos dados do usuário, mediante autorização.• Diagnóstico inicial: Verificação de integridade do disco rígido/SSD, memória RAM e compatibilidade do hardware.• Formatação do disco: Remoção das partições existentes e criação de nova estrutura (MBR ou GPT).	01	SERV	R\$213,67



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Instalação limpa do sistema operacional: Instalação do Windows 10/11 (ou outro solicitado) com ativação e atualização.• Instalação de drivers e softwares essenciais: Chipset, vídeo, som, rede, navegadores, antivírus e pacote Office (quando aplicável).• Otimização do sistema: Ajustes de inicialização, criação de ponto de restauração e verificação final de desempenho.• Testes finais e entrega: Validação do funcionamento completo do sistema e entrega do equipamento pronto para uso. <p>REQUISITOS TÉCNICOS DO PROFISSIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">• Técnico em informática• Experiência comprovada			
04	INSTALAÇÃO DE 06 NOBREAK <ul style="list-style-type: none">• Fixação, ligação e teste de autonomia <p>REQUISITOS TÉCNICOS DO PROFISSIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">• Experiência comprovada• Técnico em eletrotécnica	01	SERV	R\$220,00
05	CONFIGURAÇÃO DE 01 PROJETOR MULTIMÍDIA <ul style="list-style-type: none">• Objetivo: Realizar os ajustes e configurações técnicas para funcionamento pleno do projetor com os dispositivos conectados.• PROCEDIMENTOS TÉCNICOS:• Configuração de imagem e projeção: Ajuste de foco, zoom, brilho, contraste e cores. Correção de keystone (trapezoidal) e alinhamento à tela. Definição do modo de exibição (duplicar, estender, somente projetor).• Configuração de dispositivos: Conexão com computador, notebook ou equipamento multimídia. Ajuste de resolução e proporção da imagem (4:3, 16:9 ou automático). Pareamento com controle remoto e teste de sinal.• Configuração de rede (quando aplicável): Conexão Wi-Fi, LAN ou Bluetooth. Atualização de firmware e teste de streaming sem fio. <p>Testes e validação: Teste completo de vídeo e áudio. Verificação da estabilidade de conexão. Orientação final ao usuário sobre operação e manutenção.</p> <p>REQUISITOS TÉCNICOS DO PROFISSIONAL</p>	01	SERV	R\$205,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Técnico em informática ou audiovisual• Experiência comprovada			
06	AQUISIÇÃO DE 8 ANTIVÍRUS CORPORATIVO <ul style="list-style-type: none">• (endpoint protection) solução de segurança digital voltada para uso corporativo, com foco em proteção de estações de trabalho, servidores, dispositivos móveis e dados empresariais contra ameaças como vírus, malwares, ransomwares, spyware, phishing e ataques zero-day. proteção em tempo real: detecção e neutralização de ameaças de forma automática e instantânea. firewall bidirecional: gerenciamento do tráfego de entrada e saída para evitar conexões maliciosas. controle de aplicativos e web: permite restringir o uso de softwares e o acesso a sites impróprios ou inseguros. gerenciamento centralizado: painel de administração remoto via nuvem ou servidor local. proteção contra ransomware: detecção comportamental avançada com bloqueio de processos suspeitos. antiphishing e antispam: filtro de e-mails para evitar fraudes e links maliciosos. atualizações automáticas: atualizações frequentes da base de dados de vírus. relatórios e alertas: geração de logs, alertas e relatórios customizáveis. suporte multiplataforma: compatível com windows, macos, android e ios. licenciamento: por número de dispositivos, com validade mínima de 12 meses. benefícios adicionais (diferenciais recomendados): suporte técnico 24/7 com atendimento em português. integração com active directory (ad). módulo de dlp (prevenção de perda de dados). vpn corporativa opcional para navegação segura. conformidade com lgpd e outras normas de segurança da informação. marcas para referência de qualidade: kaspersky, norton, mcafee.	08	SERV	R\$408,84
07	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 8 ANTIVÍRUS <ul style="list-style-type: none">• Instalação e ativação de 8 licenças;• Configuração de módulos de proteção em tempo real;• Atualização inicial da base de vírus. REQUISITOS TÉCNICOS DO PROFISSIONAL <ul style="list-style-type: none">• Técnico em informática• Experiência comprovada	01	SERV	R\$180,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

08	INSTALAÇÃO DE DOIS BRAÇOS ARTICULADOS PARA MONITOR <ul style="list-style-type: none">• Fixação adequada em parede ou mesa;• Teste de movimentação e estabilidade.	01	SERV	R\$218,33
09	INSTALAÇÃO DE 01 TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA DE TETO <ul style="list-style-type: none">• Fixação em laje/teto conforme especificação do fabricante;• Ligação elétrica segura e• teste de abertura/fechamento. REQUISITOS TÉCNICOS DO PROFISSIONAL <ul style="list-style-type: none">• Conhecimento em elétrica (NR-10),• instalação física segura EPIs,• alinhamento e testes;• Técnico em eletrotécnica	01	SERV.	R\$300,00
10	INSTALAÇÃO DE 01 PROJETOR MULTIMÍDIA <ul style="list-style-type: none">• Fixação de suporte no teto ou parede;• Passagem de cabos HDMI, áudio e energia;• Teste completo de funcionamento. REQUISITOS TÉCNICOS DO PROFISSIONAL <ul style="list-style-type: none">• Conhecimento em elétrica (NR-10),• instalação física segura EPIs,• alinhamento e testes;• Técnico em eletrotécnica	01	SERV	R\$400,00
11	TROCA DE 02 PAINEL PLAFON LED <ul style="list-style-type: none">• Remoção do equipamento antigo;• Instalação de nova luminária conforme padrão elétrico. REQUISITOS TÉCNICOS DO PROFISSIONAL <ul style="list-style-type: none">• Conhecimento em elétrica (NR-10),• instalação física segura EPIs,• alinhamento e testes;• Técnico em eletrotécnica	01	SERV	R\$180,00
12	LIMPEZA DE 05 UNIDADES DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS <ul style="list-style-type: none">• Contratação de serviço para manutenção de 05 unidades de Ar condicionado• Limpeza ou troca dos filtros de ar -Inspeção visual da unidade interna e externa• Verificação de obstruções nas entradas e saídas de ar	01	SERV.	R\$1.035,65



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Checagem de ruídos incomuns durante o funcionamento• Limpeza da unidade externa (remover folhas, poeira, sujeira)• Verificação da linha de drenagem para evitar entupimentos• Teste da força do fluxo de ar• Inspeção de vazamentos visíveis, recarga de gás caso seja necessário) <p>REQUISITOS TÉCNICOS DO PROFISSIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">• Formação técnica,• NR-10,• certificação em refrigeração,• registro CFT quando aplicável,• experiência comprovada,• EPIs e atendimento às normas ABNT. ,			
13	<p>INSTALAÇÃO DE 01 AR-CONDICIONADO HQ 12000 BTUS. (JÁ INCLUINDO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO)</p> <p>LINHA FRIGORÍGENA (TUBULAÇÃO DE COBRE)</p> <ul style="list-style-type: none">• Instalação de tubulações de cobre refrigerante MÍNIMO DE 3 METROS, com isolamento térmico próprio.• Procedimento de flangeamento conforme especificação HQ.• Conexão das porcas flangeadas com torque adequado (uso de torquímetro).• Selagem das tubulações contra entrada de umidade e poeira.• Proteção mecânica com fita UV ou canaleta.• Suporte dos tubos em intervalos conforme manual técnico. <p>VÁCUO DO SISTEMA (EXIGÊNCIA DO FABRICANTE)</p> <ul style="list-style-type: none">• Conexão da bomba de vácuo ao manifold.• Realização de vácuo até -30 inHg por mínimo de 10 a 15 minutos, conforme orientações HQ.• Evacuação do circuito (vácuo): durante a instalação, deve-se realizar a bomba de vácuo para remover ar e umidade da tubulação antes da liberação do gás refrigerante R-32, garantindo eficiência e evitando contaminação.• Teste de estanquidade para certificar ausência de vazamentos.• Liberação do gás refrigerante R-410A ou R-32 (conforme modelo HQ específico). <p>CONEXÕES ELÉTRICAS</p> <ul style="list-style-type: none">• Instalação de disjuntor exclusivo conforme	01	SERV	R\$778,10



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

	<p>potência do equipamento. (JÁ EXISTE NO LOCAL)</p> <ul style="list-style-type: none">• Verificação da bitola de cabos conforme corrente nominal do modelo HQ.• Conexão do cabo interligado (energia/comunicação) entre evaporadora e condensadora, respeitando esquema elétrico do fabricante.• Aterramento obrigatório conforme norma NBR 5410. <p>INSTALAÇÃO E TESTE DO DRENO</p> <ul style="list-style-type: none">• Conexão da mangueira de dreno com desnível adequado para evitar refluxo.• Teste de escoamento com água antes da conclusão.• Vedação das passagens. <p>TESTES FINAIS E VALIDAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Acionamento do equipamento no controle remoto.• Medição da pressão de trabalho conforme recomendação HQ.• Checagem de ruídos, vibrações, retorno de ar e fluxo da evaporadora.• Teste de temperatura de insuflamento.• Orientações ao usuário quanto ao uso, limpeza do filtro e manutenção preventiva. <p>REQUISITOS TÉCNICOS DO PROFISSIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">• Curso profissionalizante ou técnico em Refrigeração e Climatização / Eletrotécnica;• Ser responsável técnico em climatização e refrigeração• Ser responsável técnico em eletrotécnica• NR-10 (instalações elétricas);• NR-35, caso haja trabalho em altura;• Experiência comprovada na instalação de equipamentos tipo split;• Capacidade de emitir TRT, quando exigido;• Conhecimento de recolhimento e manuseio de gases refrigerantes (CONAMA 267);• Ferramental adequado (manômetro, vacuômetro, bomba de vácuo, maçarico etc.).• Registro no conselho de Classe. CFT (conselho federativo dos técnicos)• Uso de EPIs		
		VALOR TOTAL DE TODOS OS	R\$4.576,26



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

	ITENS	
--	-------	--

1.1 A Contratação será por MENOR PREÇO VÁLIDO APRESENTADO POR ITEM.

1.1.2 O valor total estimado da contratação é de R\$5.390,93 (cinco mil, trezentos e noventa reais e noventa e três centavos)

1.1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço válido apresentado, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 Compõem este processo de compras, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.2.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4 ANEXO IV – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

1.2.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA;

1.2.6 ANEXO VI – MODELO DE CONTRATO;

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Contratações no site da câmara, disponível no endereço eletrônico www.camaramariapolis.sp.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no <https://www.camaramariapolis.sp.gov.br/contratacao>

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações: a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.1.2 Das Orientações para Cadastramento da Proposta: Caso o licitante possua dúvidas quanto ao procedimento de cadastramento da proposta no sistema, deverá acessar o link disponibilizado na plataforma https://drive.google.com/file/d/1_GyR4oJGfBbzP8PYoyTX6XUie_Fm0rpk/view?usp=sharing no qual consta tutorial com orientações detalhadas sobre como realizar corretamente o cadastramento da proposta.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), e o preço, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica <https://www.camaramariapolis.sp.gov.br/contratacao>, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas.

3.2.1 Para o correto cadastramento da proposta, o licitante deverá anexar, obrigatoriamente, os documentos exigidos, os quais estarão expressamente descritos e disponibilizados no sistema no momento do cadastramento da proposta.

3.2.2 Não será possível concluir ou efetivar o cadastramento da proposta sem o devido dos documentos obrigatórios, conforme indicado no sistema no ato do cadastramento.

3.2.3 O não envio de quaisquer dos documentos obrigatórios implicará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.2.4 Após a fase de envio de proposta, o licitante declarado vencedor será convocado para apresentar os demais documentos de habilitação contantes nesse edital no anexo II, nos prazos e condições estabelecidos neste edital, para fins de comprovação do atendimento às exigências legais e editalícias.

3.2.5 Os preços ofertados na proposta não poderão ultrapassar os valores de referência constantes deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

3.2.6. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou RCS (Requisição de Compras ou serviços), assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento de produtos/serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Intentando a celeridade e a simplificação do procedimento, esta dispensa eletrônica não terá fase de lances.

3.9 Pedidos de esclarecimentos, eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados por e-mail para o endereço camara@camaramariapolis.sp.gov.br.

3.10. Serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos apresentados até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do período de apresentação de propostas.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. contiver vícios insanáveis;

4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, mediante apresentação de notas fiscais comprovando a comercialização contemporânea de produto/serviço compatível com o lance ;

4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão analizadas do fornecedor mais bem classificado da fase de propostas.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sites dos órgãos de controle externo – Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.3 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6.1 Fica estabelecido o prazo de 6 (seis) horas, contado da solicitação da(o) condutora (o) para envio, dos documentos de habilitação do vencedor, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de desclassificação.

6.6.2 A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.6.3 Por solicitação do licitante,mediamente justificativa aceita pela(o) condutora(o);

6.6.4 De ofício, a critério da(o) condutora(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade;

6.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou preferencialmente meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da(o) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 84,106 ou 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.5 No ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para a assinar o contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#/pessoa/cadastro>).

8. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 Entrega total, mediante requisição da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

Local de entrega/serviço: Sede da Câmara Municipal de Mariápolis/SP, situada a Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, N°335, centro, Mariápolis São Paulo, CEP:17810-031, em horário comercial das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

8.2 Os quantitativos estão apresentados na tabela acima.

8.3 O prazo de entrega dos materiais/serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato / requisição.

8.4 Caso não seja possível a execução na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.5 Os serviços deverão ser executados, conforme contrato entre as partes.

8.6 O Contratado ficará obrigada às seguintes condições, com relação aos materiais/serviços especificados neste Termo:

8.7 A Contratada responsabiliza-se integralmente pelos custos e pela variação de preço da proposta que poderá ocorrer por conta da data de entrega dos materiais/serviços;

8.8 Responsabilizar-se totalmente pela entrega dos materiais/serviços, inclusive seu descarregamento quando for o caso, e montagem, deixando-os onde a CONTRATANTE indicar, correndo por conta do Contratado todas as despesas de transporte;

8.9 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega, reservando-se à Câmara Municipal de Mariápolis/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas da licitante vencedora.

8.10 Responsabilidade do Fornecedor: O fornecedor assume integral responsabilidade pela qualidade do serviço, e ou durabilidade e funcionamento dos bens fornecidos. O descumprimento das condições de garantia sujeitará o fornecedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às sanções contratuais aplicáveis.

8.11 Expectativa de Durabilidade (no caso de produtos): Os produtos deverão apresentar vida útil compatível com a indicada pelo fabricante ou, na ausência desta, conforme parâmetros médios de mercado. Caso não seja atendida a expectativa de durabilidade, o fornecedor deverá realizar a substituição do item, assegurando sua plena utilização pelo período contratado.

8.12 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto/serviço.

8.13 O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um gestor designados pela Câmara Municipal de Mariápolis.

8.9.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia dos materiais/serviços entregues.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

8.15 O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#)

09. SANÇÕES

09.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

09.2 - O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contada data inicial do descumprimento; e Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

09.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

9.3 - As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recarará sobre servidores nomeados;

9.4 - Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Presidente da Câmara, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial Do Município de Mariápolis, bem como no sítio da Câmara Municipal de Mariápolis.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados(procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3 Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.4 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível,e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.5 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.6 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.7 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.09 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.10 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.11 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

10.13 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.14 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.15 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.16 Ficam resguardados os prazos para apresentação de recursos conforme capítulo II, das impugnações, dos pedidos de esclarecimento e dos recursos, baseados nos artigos 164 a 168 da Lei nº 14/133/2021.

Mariápolis, 12 de fevereiro de 2026.

João Luiza Aparecido Belloni
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº02/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELÉTRICA, INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DO PRÉDIO LEGISLATIVO.”

Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR DE REFERÊNCIA
01	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 02 IMPRESSORAS NA REDE (6 DESKTOP E 2 NOTEBOOK) <ul style="list-style-type: none">• Configuração em rede para 6 desktops e 2 notebooks;• Mapeamento de impressora via IP, servidor ou compartilhamento;• Testes de impressão e alinhamento. REQUISITOS TÉCNICOS DO PROFISSIONAL <ul style="list-style-type: none">• Técnico em informática• Experiência comprovada	01	SERV.	R\$200,00
02	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 8 LICENÇAS DE PACOTE OFFICE <ul style="list-style-type: none">• Ativação de 8 licenças dentro das normas de licenciamento; REQUISITOS TÉCNICOS DO PROFISSIONAL <ul style="list-style-type: none">• Técnico em informática• Experiência comprovada• 	01	SERV	R\$236,67
03	FORMATAÇÃO DE 02 COMPUTADORES <ul style="list-style-type: none">• OBJETIVO: Restaurar o desempenho do sistema, remover falhas de software e reinstalar o sistema operacional em condições ideais de funcionamento.• PROCEDIMENTOS TÉCNICOS:<ul style="list-style-type: none">• Backup: Cópia preventiva dos dados do usuário, mediante autorização.• Diagnóstico inicial: Verificação de integridade do disco rígido/SSD, memória RAM e compatibilidade do hardware.• Formatação do disco: Remoção das partições existentes e criação de nova estrutura (MBR ou GPT).	01	SERV	R\$213,67



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Instalação limpa do sistema operacional: Instalação do Windows 10/11 (ou outro solicitado) com ativação e atualização.• Instalação de drivers e softwares essenciais: Chipset, vídeo, som, rede, navegadores, antivírus e pacote Office (quando aplicável).• Otimização do sistema: Ajustes de inicialização, criação de ponto de restauração e verificação final de desempenho.• Testes finais e entrega: Validação do funcionamento completo do sistema e entrega do equipamento pronto para uso. <p>REQUISITOS TÉCNICOS DO PROFISSIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">• Técnico em informática• Experiência comprovada• 			
04	<p>INSTALAÇÃO DE 06 NOBREAK</p> <ul style="list-style-type: none">• Fixação, ligação e teste de autonomia <p>REQUISITOS TÉCNICOS DO PROFISSIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">• Experiência comprovada• Técnico em eletrotécnica• 	01	SERV	R\$220,00
05	<ul style="list-style-type: none">• CONFIGURAÇÃO DE 01 PROJETOR MULTIMÍDIA• Objetivo: Realizar os ajustes e configurações técnicas para funcionamento pleno do projetor com os dispositivos conectados.• PROCEDIMENTOS TÉCNICOS:• Configuração de imagem e projeção: Ajuste de foco, zoom, brilho, contraste e cores. Correção de keystone (trapezoidal) e alinhamento à tela. Definição do modo de exibição (duplicar, estender, somente projetor).• Configuração de dispositivos: Conexão com computador, notebook ou equipamento multimídia. Ajuste de resolução e proporção da imagem (4:3, 16:9 ou automático). Pareamento com controle remoto e teste de sinal.• Configuração de rede (quando aplicável): Conexão Wi-Fi, LAN ou Bluetooth. Atualização de firmware e teste de streaming sem fio. Testes e validação: Teste completo de vídeo e áudio. Verificação da estabilidade de conexão. Orientação final ao usuário sobre operação e manutenção. <p>REQUISITOS TÉCNICOS DO PROFISSIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">• Técnico em informática ou audiovisual	01	SERV	R\$205,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Experiência comprovada• 			
06	AQUISIÇÃO DE 8 ANTIVÍRUS CORPORATIVO <ul style="list-style-type: none">• (endpoint protection) solução de segurança digital voltada para uso corporativo, com foco em proteção de estações de trabalho, servidores, dispositivos móveis e dados empresariais contra ameaças como vírus, malwares, ransomwares, spyware, phishing e ataques zero-day. proteção em tempo real: detecção e neutralização de ameaças de forma automática e instantânea. firewall bidirecional: gerenciamento do tráfego de entrada e saída para evitar conexões maliciosas. controle de aplicativos e web: permite restringir o uso de softwares e o acesso a sites impróprios ou inseguros. gerenciamento centralizado: painel de administração remoto via nuvem ou servidor local. proteção contra ransomware: detecção comportamental avançada com bloqueio de processos suspeitos. antiphishing e antispam: filtro de e-mails para evitar fraudes e links maliciosos. atualizações automáticas: atualizações frequentes da base de dados de vírus. relatórios e alertas: geração de logs, alertas e relatórios customizáveis. suporte multiplataforma: compatível com windows, macos, android e ios. licenciamento: por número de dispositivos, com validade mínima de 12 meses. benefícios adicionais (diferenciais recomendados): suporte técnico 24/7 com atendimento em português. integração com active directory (ad). módulo de dlp (prevenção de perda de dados). vpn corporativa opcional para navegação segura. conformidade com lgpd e outras normas de segurança da informação. marcas para referência de qualidade: kaspersky, norton, mcafee.• 	08	SERV	R\$408,84
07	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 8 ANTIVÍRUS <ul style="list-style-type: none">• Instalação e ativação de 8 licenças;• Configuração de módulos de proteção em tempo real;• Atualização inicial da base de vírus. <p>REQUISITOS TÉCNICOS DO PROFISSIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">• Técnico em informática• Experiência comprovada• 	01	SERV	R\$180,00
08	INSTALAÇÃO DE DOIS BRAÇOS ARTICULADOS PARA MONITOR <ul style="list-style-type: none">• Fixação adequada em parede ou mesa;• Teste de movimentação e estabilidade.	01	SERV	R\$218,33



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

09	<p>INSTALAÇÃO DE 01 TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA DE TETO</p> <ul style="list-style-type: none">• Fixação em laje/teto conforme especificação do fabricante;• Ligação elétrica segura e• teste de abertura/fechamento. <p>REQUISITOS TÉCNICOS DO PROFISSIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">• Conhecimento em elétrica (NR-10),• instalação física segura EPIs,• alinhamento e testes;• Técnico em eletrotécnica	01	SERV.	R\$300,00
10	<p>INSTALAÇÃO DE 01 PROJETOR MULTIMÍDIA</p> <ul style="list-style-type: none">• Fixação de suporte no teto ou parede;• Passagem de cabos HDMI, áudio e energia;• Teste completo de funcionamento. <p>REQUISITOS TÉCNICOS DO PROFISSIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">• Conhecimento em elétrica (NR-10),• instalação física segura EPIs,• alinhamento e testes;• Técnico em eletrotécnica	01	SERV	R\$400,00
11	<p>TROCA DE 02 PAINEL PLAFON LED</p> <ul style="list-style-type: none">• Remoção do equipamento antigo;• Instalação de nova luminária conforme padrão elétrico. <p>REQUISITOS TÉCNICOS DO PROFISSIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">• Conhecimento em elétrica (NR-10),• instalação física segura EPIs,• alinhamento e testes;• Técnico em eletrotécnica	01	SERV	R\$180,00
12	<p>LIMPEZA DE 05 UNIDADES DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS</p> <ul style="list-style-type: none">• Contratação de serviço para manutenção de 05 unidades de Ar condicionado• Limpeza ou troca dos filtros de ar -Inspeção visual da unidade interna e externa• Verificação de obstruções nas entradas e saídas de ar• Checagem de ruídos incomuns durante o funcionamento	01	SERV.	R\$1.035,65



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Limpeza da unidade externa (remover folhas, poeira, sujeira)• Verificação da linha de drenagem para evitar entupimentos• Teste da força do fluxo de ar• Inspeção de vazamentos visíveis, recarga de gás caso seja necessário) <p>REQUISITOS TÉCNICOS DO PROFISSIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">• Formação técnica,• NR-10,• certificação em refrigeração,• registro CFT quando aplicável,• experiência comprovada,• EPIs e atendimento às normas ABNT. ,			
13	<p>INSTALAÇÃO DE 01 AR-CONDICIONADO HQ 12000 BTUS. (JÁ INCLUINDO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO)</p> <p>LINHA FRIGORÍGENA (TUBULAÇÃO DE COBRE)</p> <ul style="list-style-type: none">• Instalação de tubulações de cobre refrigerante MÍNIMO DE 3 METROS, com isolamento térmico próprio.• Procedimento de flangeamento conforme especificação HQ.• Conexão das porcas flangeadas com torque adequado (uso de torquímetro).• Selagem das tubulações contra entrada de umidade e poeira.• Proteção mecânica com fita UV ou canaleta.• Suporte dos tubos em intervalos conforme manual técnico. <p>VÁCUO DO SISTEMA (EXIGÊNCIA DO FABRICANTE)</p> <ul style="list-style-type: none">• Conexão da bomba de vácuo ao manifold.• Realização de vácuo até -30 inHg por mínimo de 10 a 15 minutos, conforme orientações HQ.• Evacuação do circuito (vácuo): durante a instalação, deve-se realizar a bomba de vácuo para remover ar e umidade da tubulação antes da liberação do gás refrigerante R-32, garantindo eficiência e evitando contaminação.• Teste de estanquidade para certificar ausência de vazamentos.• Liberação do gás refrigerante R-410A ou R-32 (conforme modelo HQ específico). <p>CONEXÕES ELÉTRICAS</p> <ul style="list-style-type: none">• Instalação de disjuntor exclusivo conforme potência do equipamento. (JÁ EXISTE NO LOCAL)• Verificação da bitola de cabos conforme corrente	01	SERV	R\$778,10



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">nominal do modelo HQ.• Conexão do cabo interligado (energia/comunicação) entre evaporadora e condensadora, respeitando esquema elétrico do fabricante.• Aterramento obrigatório conforme norma NBR 5410. <p>INSTALAÇÃO E TESTE DO DRENO</p> <ul style="list-style-type: none">• Conexão da mangueira de dreno com desnível adequado para evitar refluxo.• Teste de escoamento com água antes da conclusão.• Vedações das passagens. <p>TESTES FINAIS E VALIDAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Acionamento do equipamento no controle remoto.• Medição da pressão de trabalho conforme recomendação HQ.• Checagem de ruídos, vibrações, retorno de ar e fluxo da evaporadora.• Teste de temperatura de insuflamento.• Orientações ao usuário quanto ao uso, limpeza do filtro e manutenção preventiva. <p>REQUISITOS TÉCNICOS DO PROFISSIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">• Curso profissionalizante ou técnico em Refrigeração e Climatização / Eletrotécnica;• Ser responsável técnico em climatização e refrigeração• Ser responsável técnico em eletrotécnica• NR-10 (instalações elétricas);• NR-35, caso haja trabalho em altura;• Experiência comprovada na instalação de equipamentos tipo split;• Capacidade de emitir TRT, quando exigido;• Conhecimento de recolhimento e manuseio de gases refrigerantes (CONAMA 267);• Ferramental adequado (manômetro, vacuômetro, bomba de vácuo, maçarico etc.). Registro no conselho de Classe. CFT (conselho federativo dos técnicos)• Uso de EPIs			
			VALOR TOTAL DE TODOS OS ITENS	R\$4.576,26

1.1.1. Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no sistema, deverá ser considerada a constante deste documento, os descritos na tabela acima.

1.2. As condições de fornecimento do objeto, vigência, preços, faturamento, pagamento, reajustes, repactuação e



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

reequilíbrio econômico-financeiro, obrigações, sanções, alteração, rescisão contratual e foro estão contidas neste Termo de Referência e na Minuta de Contrato – Anexo III.

1.3 O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da sua contratação.

1.3.1 A prestação de serviço será entregue de forma total e presencial, mediante requisição.

Local dos serviços: Na sede da Câmara Municipal de Mariápolis/SP, situada a Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, N°335, centro, Mariápolis São Paulo, CEP:17810-031. Prazo máximo para execução dos serviços: até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.5 O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6 O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 A contratação será realizada com **dispensa de licitação**, conforme previsto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta quando o valor estimado da aquisição for inferior a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) no exercício, para compras de bens e serviços comuns.

2.1.2 Além disso, são aplicáveis os seguintes dispositivos da Nova Lei de Licitações:

Art. 11 – Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade e sustentabilidade.

Art. 18, §1º – Obrigatoriedade de planejamento prévio, com elaboração de Termo de Referência.

Art. 20 – Preferência por contratações sustentáveis, sempre que possível.

Art. 72 – Requisitos mínimos para contratações diretas por dispensa.

Art. 89 e seguintes – Regras para formalização dos contratos.

2.2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 A necessidade surgiu em razão de demandas técnicas identificadas pela equipe administrativa, relacionadas à instalação e configuração de equipamentos de informática e audiovisuais, bem como à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e iluminação.

Os serviços incluem: instalação e configuração de impressora na rede, instalação de projetor multimídia e tela elétrica de projeção, instalação e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, formatação de computadores, instalação e configuração de licenças do pacote Office, instalação de nobreaks e substituição de painéis de iluminação tipo plafon LED. Tais serviços são essenciais para o bom desempenho das atividades internas, reuniões, sessões legislativas, apresentações e demais eventos oficiais realizados no plenário e setores administrativos.

Considerando que a execução das tarefas requer conhecimento técnico especializado e equipamentos adequados, torna-se necessária a contratação de empresa com qualificação técnica comprovada para a realização dos serviços, de forma segura, eficiente e conforme as normas vigentes.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de manter a infraestrutura tecnológica e elétrica em condições adequadas de uso, garantindo a continuidade dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Mariápolis, além de zelar pela conservação dos equipamentos públicos e pela segurança dos servidores e visitantes.

2.2.2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação proporcionará um conjunto de benefícios que incluem eficiência operacional, segurança, conforto, compliance técnico e otimização de custos, permitindo que o órgão execute suas atividades com maior qualidade e sem interrupções. Os resultados pretendidos justificam plenamente a necessidade do investimento e a adoção da solução como um todo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS

3.1. Em face das características da necessidade, da realidade de mercado identificada na pesquisa de preços realizada e das especificações técnicas do serviço descritas, o procedimento de dispensa de licitação para a contratação do serviço se apresentou como a melhor solução.

3.2 Do Objeto

3.2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELÉTRICA, INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DO PRÉDIO LEGISLATIVO.

3.3 Do Local da Prestação de Serviços

3.3.1. entrega total e presencial dos serviços, mediante requisição da Câmara no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a entrega da requisição ou documento equivalente.

Local de entrega: sede da Câmara Municipal de Mariápolis/SP, situada a Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, N°335, centro, Mariápolis São Paulo, CEP:17810-031.

3.4 Os quantitativos estão apresentados na tabela acima.

3.5 Do Contratante

3.5.1 Providenciar o pagamento da CONTRATADA por intermédio de transferência bancária para conta do Banco do Brasil no prazo de até 30 (trinta) dias subsequentes à prestação do serviço, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura e relatório de utilização, condicionada aos termos de recebimento provisório e definitivo;

3.5.2 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

3.5.3 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o CONTRATANTE concederá um prazo para que haja a reparação do vício e posterior adimplemento da obrigação;

3.5.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.5.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

3.5.6 Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4.1. Objeto da Contratação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELÉTRICA, INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DO PRÉDIO LEGISLATIVO

6.2. Forma de Fornecimento

O serviço será realizado de forma total, mediante requisição da Câmara.

Local do serviço: Na sede da Câmara Municipal de Mariápolis/SP, situada a Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, N°335, centro, Mariápolis São Paulo, CEP:17810-031.

Prazo máximo para realização dos serviços 05 (cinco) dias corridos após a solicitação.

4.3. Requisitos da Empresa Fornecedor

Estar regularmente constituída com CNPJ ativo. Comprovação de capacidade técnica para realização dos serviços (ex: atestados, contratos anteriores, notas fiscais). Estar em situação regular junto aos órgãos fiscalizadores, apresentando: Certidão Negativa de Débitos Federais (Receita Federal e Dívida Ativa), Certidão Negativa de



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

Débitos Estaduais e Municipais, Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), Certidão de Regularidade com o INSS, Certidão de Falência e Concordata, Documentos societários (contrato social, CNPJ, etc.).

4.4. Requisitos dos Serviços:

Os serviços deverão ser realizados de forma integral e presencial, não sendo admitido a sua realização de forma remota.

4.5 Requisitos técnicos:

Objeto dos Serviços

A contratação visa atender às necessidades de manutenção, suporte e infraestrutura tecnológica da unidade, abrangendo:

Instalação e configuração de 02 impressoras em rede (6 desktops e 2 notebooks);

Instalação e configuração de 8 licenças do Pacote Office;

Formatação de 02 computadores, com reinstalação completa do sistema operacional e otimização;

Instalação de 06 nobreaks;

Configuração de 01 projetor multimídia;

Instalação e configuração de 08 antivírus;

Instalação de 02 braços articulados para monitor;

Instalação de 01 tela de projeção elétrica de teto;

Instalação de 01 projetor multimídia com passagem de cabos;

Troca de 02 painéis de plafon LED;

Limpeza e manutenção preventiva de 05 unidades de ar-condicionado 12.000 BTUs;

Instalação de 01 ar-condicionado 12.000 BTUs, incluindo todo o material necessário;

Aquisição de 8 antivírus corporativos (endpoint protection).

4.6 Requisitos Técnicos dos Serviços

4.6.1 Instalação e Configuração de Impressoras

Configuração em rede para 6 desktops e 2 notebooks;

Mapeamento de impressora via IP, servidor ou compartilhamento;

Testes de impressão e alinhamento.

4.6.2 Instalação de Pacote Office

Ativação de 8 licenças dentro das normas de licenciamento;

Garantia de integridade das chaves e validação do produto.

4.6.3 Formatação de Computadores

Backup dos dados do usuário (mediante autorização);

Diagnóstico de disco, memória e hardware;

Formatação e criação de partições (MBR ou GPT);

Instalação limpa do Windows 10/11;

Instalação de drivers, navegadores, antivírus e Office;

Otimização de sistema e criação de ponto de restauração;

Testes finais de desempenho.

4.6.4 Instalação de Nobreaks

Fixação, ligação e teste de autonomia;

Verificação da polaridade e aterramento do circuito.

4.6.5 Configuração de Projetor Multimídia

Ajuste de foco, brilho, cores, zoom e keystone;

Configuração de exibição (duplicar, estender ou projetor);

Pareamento com controle remoto;

Teste de áudio, vídeo e estabilidade de sinal;

Configuração de rede, quando aplicável.

4.6.6 Antivírus

Instalação e ativação de 8 licenças;

Configuração de módulos de proteção em tempo real;

Atualização inicial da base de vírus.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

4.6.7 Instalação de Braços Articulados

Fixação adequada em parede ou mesa;
Teste de movimentação e estabilidade.

4.6.8 Tela Elétrica de Projeção

Fixação em laje/teto conforme especificação do fabricante;
Ligaçāo elétrica segura e teste de abertura/fechamento.

4.6.9 Instalação de Projetor com Passagem de Cabos

Fixação de suporte no teto ou parede;
Passagem de cabos HDMI, áudio e energia;
Teste completo de funcionamento.

4.6.10 Troca de Plafon LED

Remoção do equipamento antigo;
Instalação de nova luminária conforme padrão elétrico.

4.6.11 Limpeza de Ar-Condicionado (Unidades 12.000 BTUs)

Limpeza ou troca de filtros;
Inspeção da unidade interna e externa;
Verificação de ruídos e vazamentos;
Limpeza da serpentina e bandeja de drenagem;
Teste de fluxo de ar;
Recarga de gás, se necessário.

4.6.12 Instalação de Ar-Condicionado 12.000 BTUs

Instalação de unidade interna e externa;
Tubulação de cobre adequada (mínimo 3m conforme boas práticas do setor);
Isolamento térmico e drenagem;
Vácuo na linha antes do gás;
Teste de funcionamento e vazamento;
Aterramento e proteção elétrica;
Entrega técnica ao usuário.

4.7 Requisitos Técnicos do Profissional (Obrigatórios)

Para instalação, manutenção ou manipulação de equipamentos, o profissional deverá possuir:

4.8 Para Serviços de Informática (impressoras, Office, formatação, antivírus)

Técnico em informática
Experiência comprovada
Conhecimento em redes e sistemas Windows;
Habilidade em instalação e configuração de softwares licenciados.
4.8.1 Para Instalações Elétricas (nobreak, projetor, tela elétrica, luminárias)
NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
Experiência em instalações de baixa tensão.
Conhecimento em elétrica (NR-10),
instalação física segura EPIs,
alinhamento e testes;
experiência ou formação técnica.

4.8.2 Para Serviços com Ar-Condicionado

Obrigatório e verificável:

Curso profissionalizante ou técnico em Refrigeração e Climatização / Eletrotécnica;

NR-10 (instalações elétricas);

NR-35, caso haja trabalho em altura;

Experiência comprovada na instalação de equipamentos tipo split;

Capacidade de emitir **TRT** ou **ART**, quando exigido;

Conhecimento de recolhimento e manuseio de gases refrigerantes (CONAMA 267);

Ferramental adequado (manômetro, vacuômetro, bomba de vácuo, maçarico, etc.).



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

Ser responsável técnico em climatização e refrigeração

Ser responsável técnico em eletrotécnica

Registro no conselho de Classe. CFT (conselho federativo dos técnicos)

Uso de EPIs

4.6 Requisitos legais e normativos

A empresa contratada deverá estar regularmente inscrita no **CNPJ** e possuir situação **regular** quanto a tributos federais, estaduais, municipais, previdenciários e trabalhistas. O fornecimento deverá observar as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como normas de defesa do consumidor e de proteção à saúde e segurança no trabalho. No caso de produtos elétricos e eletrônicos, deverá ser apresentada certificação **INMETRO** (quando aplicável).

4.7 Critérios de Julgamento da Licitação

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial o princípio da busca da **proposta mais vantajosa para a Administração**, adota-se como critério de julgamento a **menor oferta válida apresentada**, desde que os produtos/serviços atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Ressalta-se que o menor preço, isoladamente, não garante a vantajosidade da contratação. Assim, somente serão aceitas propostas que **cumpram integralmente os requisitos técnicos e de qualidade exigidos**, garantindo o equilíbrio entre economicidade e atendimento à necessidade pública.

Dessa forma, será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor entre aquelas que estejam em conformidade com as exigências do objeto**, assegurando à Câmara Municipal de Mariápolis a contratação mais vantajosa, nos termos da legislação vigente.

4.8 Garantia e Substituição

O fornecedor deverá substituir imediatamente produtos/serviços entregues com avarias, fora do padrão ou com validade vencida. Responsabilizar-se por eventuais danos causados por erro na execução no serviço.

4.9 Fiscalização e Recebimento

Os serviços serão conferidos por servidor designado da Câmara Municipal. A entrega só será considerada concluída após aceitação expressa por parte do fiscal do contrato.

4.10 A LICITANTE deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, similar ao objeto deste estudo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as informações do período em que o serviço foi prestado identificação, endereço e telefone, do emitente, visando a realização de possíveis diligências e manifestação quanto a satisfação e qualidade dos serviços prestados.

4.11 Da vedação de contratação de marca ou produto

4.11.1 Não se aplica ao presente certame.

4.12 Da exigência de amostra(s)

4.12.1 Não haverá exigência de amostra na contratação.

4.13 Garantia da contratação

4.13.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão de termo de recebimento definitivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

Condições de Entrega

5.1. O prazo para a realização dos serviços será de 5 (cinco) dias corridos, contados da requisição.

5.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser executados, conforme contrato entre as partes.

5.4. O Contratado ficará obrigado às seguintes condições, com relação aos materiais/serviços especificados neste Termo:

5.4.1. A Contratada responsabiliza-se integralmente pelos custos e pela variação de preço da proposta que poderá ocorrer por conta da data de entrega dos materiais ou serviços;

5.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo as reclamações, durante todo o período de execução do serviço.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#)

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O acompanhamento da execução da contratação consiste na verificação da conformidade da execução/fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, designados pelo setor competente.

6.2. A execução/fornecimento da contratação será acompanhada pelos servidores abaixo, conforme segue:

Recebimento e fiscalização	Servidor
Fiscal de contratos	Silvana ferreira dos Santos
Gestor de contratos	Mônica de Souza Ferler Freitas

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal e Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.9 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.10 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.11 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Gestor ou o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços ou materiais serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7 Prazo de pagamento

7.7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.7.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.8 Forma de pagamento

7.8.1 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratada.

7.8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8.3 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.8.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na modalidade dispensa eletrônica. A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante sistema eletrônico, através de cadastramento prévio no site oficial da Câmara Municipal <https://www.camaramariapolis.sp.gov.br/contratacao>

8.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no site, não cabendo ao provedor do site ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros não autorizados.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$5.390,93 (cinco mil, trezentos e noventa reais e noventa e três centavos) conforme a soma dos custos unitários;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001- MANUTENCAO DO LEGISLATIVO

Elemento de Despesa: 33.90.39 – SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Subelemento de despesa: 95 (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS)

Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001- MANUTENCAO DO LEGISLATIVO

Elemento de Despesa: 33.90.39 – SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Subelemento de despesa: 17 (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO)

Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001- MANUTENCAO DO LEGISLATIVO

Elemento de Despesa: 33.90.39 – SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Subelemento de despesa: 94 (AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO)

Fonte: 01 – RECURSOS PRÓPRIO

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

Mariápolis, 12 de fevereiro de 2026

**JOÃO LUIZ APARECIDO BELLONI
PRESIDENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

ANEXO II- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO .

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Os documentos descritos abaixo deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 – As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ);

LINK: (http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

LINK: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Link: <http://www.tst.jus.br/certidao/>

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

LINK: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.

a1) Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá o licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

LINK: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

Certificado de apenado emitido pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)**;

LINK: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add>

Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União; **LINK:** <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>

4. REQUISITOS TÉCNICOS E REQUISITOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

4.1. A empresa deverá atender a todos os requisitos técnicos abaixo:

a) Comprovação de que a empresa executou o fornecimento do objeto ou com características compatíveis, frisando que os fornecimentos foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone.

a1) Esta comprovação deverá ser feita por atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, devidamente assinada pelo responsável.

a2) Poderá solicitar a empresa, a critério de comprovação, notas fiscais que comprovam a lisura do atestado ou certidão apresentado.

4.2 REQUISITOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS:

REQUISITOS TÉCNICOS PARA OS ITENS: 01/02/03/05/07

4.2.2 Técnico em informática, experiência comprovada; O licitante deverá comprovar, para fins de habilitação técnica, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que o profissional de **Tecnologia da Informação (TI)** possui **qualificação compatível**, mediante apresentação de **certificado de capacitação, formação técnica/superior e atestado de capacidade técnica** na área de TI, compatível com o objeto do certame, sob pena de inabilitação, observado o disposto no **art. 64** da referida Lei.

REQUISITOS TÉCNICOS PARA OS ITENS 04/09/10/11/12/13

4.3.1 Experiência, formação técnica em eletrotécnica, Para fins de habilitação técnica, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, o licitante deverá comprovar para a execução do objeto possuir capacitação compatível, mediante apresentação dos seguintes documentos: **Certificado válido de capacitação em Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – NR-10; Certificado válido de capacitação em Trabalho em Altura – NR-35; Comprovação de qualificação técnica para serviços elétricos**, por meio de certificado de curso, formação técnica/profissional, **atestado de capacidade técnica, instalação física segura, uso de EPIs**. A não apresentação dos documentos exigidos neste item acarretará a **inabilitação do licitante**.

4.3 REQUISITOS TÉCNICOS PARA OS ITENS: 12/13

4.4.1 **Curso profissionalizante ou técnico em Refrigeração e Climatização; ser responsável técnico em climatização e refrigeração, técnico em eletrotécnica, NR-10 (instalações elétricas); NR-35, caso haja trabalho em altura; Experiência comprovada na instalação de equipamentos tipo split; Capacidade de emitir TRT ou ART, quando exigido; Conhecimento de recolhimento e manuseio de gases refrigerantes (CONAMA 267); Ferramental adequado (manômetro, vacuômetro, bomba de vácuo, maçarico, etc.). Registro no conselho de Classe. CFT (conselho federativo dos técnicos), instalação física segura, uso de EPIs.**

5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

5.1 – As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação;

a) Declaração conjunta, subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

modelo mostrado no **ANEXO V** deste edital, atestando que:

- b)** Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c)** Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;
- d)** Declaramos, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- e)** Declaramos para devidos fins, que a (nome da empresa) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L.C. nº 123/06)

6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

Mariápolis, 12 de fevereiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELÉTRICA, INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DO PRÉDIO LEGISLATIVO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro/Agente de contratação:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc...), inscrita no CNPJ/MF sob Nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Câmara Municipal de Mariápolis, a entrega dos produtos/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
01	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 02 IMPRESSORAS NA REDE (6 DESKTOP E 2 NOTEBOOK) <ul style="list-style-type: none">• Configuração em rede para 6 desktops e 2 notebooks;• Mapeamento de impressora via IP, servidor ou compartilhamento;• Testes de impressão e alinhamento. REQUISITOS TÉCNICOS DO PROFISSIONAL <ul style="list-style-type: none">• Técnico em informática• Experiência comprovada	01	SERV.	
02	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 8 LICENÇAS DE PACOTE OFFICE <ul style="list-style-type: none">• Ativação de 8 licenças dentro das normas de licenciamento; REQUISITOS TÉCNICOS DO PROFISSIONAL <ul style="list-style-type: none">• Técnico em informática• Experiência comprovada	01	SERV	
03	FORMATAÇÃO DE 02 COMPUTADORES <ul style="list-style-type: none">• OBJETIVO: Restaurar o desempenho do sistema, remover falhas de software e reinstalar o sistema operacional em condições ideais de funcionamento.	01	SERV	



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

	<p>PROCEDIMENTOS TÉCNICOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Backup: Cópia preventiva dos dados do usuário, mediante autorização.• Diagnóstico inicial: Verificação de integridade do disco rígido/SSD, memória RAM e compatibilidade do hardware.• Formatação do disco: Remoção das partições existentes e criação de nova estrutura (MBR ou GPT).• Instalação limpa do sistema operacional: Instalação do Windows 10/11 (ou outro solicitado) com ativação e atualização.• Instalação de drivers e softwares essenciais: Chipset, vídeo, som, rede, navegadores, antivírus e pacote Office (quando aplicável).• Otimização do sistema: Ajustes de inicialização, criação de ponto de restauração e verificação final de desempenho.• Testes finais e entrega: Validação do funcionamento completo do sistema e entrega do equipamento pronto para uso. <p>REQUISITOS TÉCNICOS DO PROFISSIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">• Técnico em informática• Experiência comprovada• 		
04	<p>INSTALAÇÃO DE 06 NOBREAK</p> <ul style="list-style-type: none">• Fixação, ligação e teste de autonomia <p>REQUISITOS TÉCNICOS DO PROFISSIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">• Experiência comprovada• Técnico em eletrotécnica• 	01	SERV
05	<ul style="list-style-type: none">• CONFIGURAÇÃO DE 01 PROJETOR MULTIMÍDIA• Objetivo: Realizar os ajustes e configurações técnicas para funcionamento pleno do projetor com os dispositivos conectados.• PROCEDIMENTOS TÉCNICOS:• Configuração de imagem e projeção: Ajuste de foco, zoom, brilho, contraste e cores. Correção de keystone (trapezoidal) e alinhamento à tela. Definição do modo de exibição (duplicar, estender, somente projetor).• Configuração de dispositivos: Conexão com computador, notebook ou equipamento multimídia. Ajuste de resolução e proporção da imagem (4:3, 16:9 ou automático). Pareamento	01	SERV



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

	<p>com controle remoto e teste de sinal.</p> <ul style="list-style-type: none">Configuração de rede (quando aplicável): Conexão Wi-Fi, LAN ou Bluetooth. Atualização de firmware e teste de streaming sem fio. Testes e validação: Teste completo de vídeo e áudio. Verificação da estabilidade de conexão. Orientação final ao usuário sobre operação e manutenção. <p>REQUISITOS TÉCNICOS DO PROFISSIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">• Técnico em informática ou audiovisual• Experiência comprovada• 			
06	AQUISIÇÃO DE 8 ANTIVÍRUS CORPORATIVO <ul style="list-style-type: none">• (endpoint protection) solução de segurança digital voltada para uso corporativo, com foco em proteção de estações de trabalho, servidores, dispositivos móveis e dados empresariais contra ameaças como vírus, malwares, ransomwares, spyware, phishing e ataques zero-day. proteção em tempo real: detecção e neutralização de ameaças de forma automática e instantânea. firewall bidirecional: gerenciamento do tráfego de entrada e saída para evitar conexões maliciosas. controle de aplicativos e web: permite restringir o uso de softwares e o acesso a sites impróprios ou inseguros. gerenciamento centralizado: painel de administração remoto via nuvem ou servidor local. proteção contra ransomware: detecção comportamental avançada com bloqueio de processos suspeitos. antiphishing e antispam: filtro de e-mails para evitar fraudes e links maliciosos. atualizações automáticas: atualizações frequentes da base de dados de vírus. relatórios e alertas: geração de logs, alertas e relatórios customizáveis. suporte multiplataforma: compatível com windows, macos, android e ios. licenciamento: por número de dispositivos, com validade mínima de 12 meses. benefícios adicionais (diferenciais recomendados): suporte técnico 24/7 com atendimento em português. integração com active directory (ad). módulo de dlp (prevenção de perda de dados). vpn corporativa opcional para navegação segura. conformidade com lgpd e outras normas de segurança da informação. marcas para referência de qualidade: kaspersky, norton, mcafee.	08	SERV	



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

07	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 8 ANTIVÍRUS <ul style="list-style-type: none">• Instalação e ativação de 8 licenças;• Configuração de módulos de proteção em tempo real;• Atualização inicial da base de vírus. REQUISITOS TÉCNICOS DO PROFISSIONAL <ul style="list-style-type: none">• Técnico em informática• Experiência comprovada• 	01	SERV	
08	INSTALAÇÃO DE DOIS BRAÇOS ARTICULADOS PARA MONITOR <ul style="list-style-type: none">• Fixação adequada em parede ou mesa;• Teste de movimentação e estabilidade.• 	01	SERV	
09	INSTALAÇÃO DE 01 TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA DE TETO <ul style="list-style-type: none">• Fixação em laje/teto conforme especificação do fabricante;• Ligação elétrica segura e• teste de abertura/fechamento. REQUISITOS TÉCNICOS DO PROFISSIONAL <ul style="list-style-type: none">• Conhecimento em elétrica (NR-10),• instalação física segura EPIs,• alinhamento e testes;• Técnico em eletrotécnica	01	SERV.	
10	INSTALAÇÃO DE 01 PROJETOR MULTIMÍDIA <ul style="list-style-type: none">• Fixação de suporte no teto ou parede;• Passagem de cabos HDMI, áudio e energia;• Teste completo de funcionamento. REQUISITOS TÉCNICOS DO PROFISSIONAL <ul style="list-style-type: none">• Conhecimento em elétrica (NR-10),• instalação física segura EPIs,• alinhamento e testes;• Técnico em eletrotécnica	01	SERV	
11	TROCA DE 02 PAINEL PLAFON LED <ul style="list-style-type: none">• Remoção do equipamento antigo;• Instalação de nova luminária conforme padrão elétrico. REQUISITOS TÉCNICOS DO PROFISSIONAL <ul style="list-style-type: none">• Conhecimento em elétrica (NR-10),• instalação física segura EPIs,	01	SERV	



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• alinhamento e testes;• Técnico em eletrotécnica			
12	<p>LIMPEZA DE 05 UNIDADES DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS</p> <ul style="list-style-type: none">• Contratação de serviço para manutenção de 05 unidades de Ar condicionado• Limpeza ou troca dos filtros de ar -Inspeção visual da unidade interna e externa• Verificação de obstruções nas entradas e saídas de ar• Checagem de ruídos incomuns durante o funcionamento• Limpeza da unidade externa (remover folhas, poeira, sujeira)• Verificação da linha de drenagem para evitar entupimentos• Teste da força do fluxo de ar• Inspeção de vazamentos visíveis, recarga de gás caso seja necessário) <p>REQUISITOS TÉCNICOS DO PROFISSIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">• Formação técnica,• NR-10,• certificação em refrigeração,• registro CFT quando aplicável,• experiência comprovada,• EPIs e atendimento às normas ABNT. ,	01	SERV.	
13	<p>INSTALAÇÃO DE 01 AR-CONDICIONADO HQ 12000 BTUS. (JÁ INCLUINDO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO)</p> <p>LINHA FRIGORÍGENA (TUBULAÇÃO DE COBRE)</p> <ul style="list-style-type: none">• Instalação de tubulações de cobre refrigerante MÍNIMO DE 3 METROS, com isolamento térmico próprio.• Procedimento de flangeamento conforme especificação HQ.• Conexão das porcas flangeadas com torque adequado (uso de torquímetro).• Selagem das tubulações contra entrada de umidade e poeira.• Proteção mecânica com fita UV ou canaleta.• Suporte dos tubos em intervalos conforme manual técnico. <p>VÁCUO DO SISTEMA (EXIGÊNCIA DO FABRICANTE)</p> <ul style="list-style-type: none">• Conexão da bomba de vácuo ao manifold.	01	SERV	



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Realização de vácuo até -30 inHg por mínimo de 10 a 15 minutos, conforme orientações HQ.• Evacuação do circuito (vácuo): durante a instalação, deve-se realizar a bomba de vácuo para remover ar e umidade da tubulação antes da liberação do gás refrigerante R-32, garantindo eficiência e evitando contaminação.• Teste de estanquidade para certificar ausência de vazamentos.• Liberação do gás refrigerante R-410A ou R-32 (conforme modelo HQ específico). <p>CONEXÕES ELÉTRICAS</p> <ul style="list-style-type: none">• Instalação de disjuntor exclusivo conforme potência do equipamento. (JÁ EXISTE NO LOCAL)• Verificação da bitola de cabos conforme corrente nominal do modelo HQ.• Conexão do cabo interligado (energia/comunicação) entre evaporadora e condensadora, respeitando esquema elétrico do fabricante.• Aterramento obrigatório conforme norma NBR 5410. <p>INSTALAÇÃO E TESTE DO DRENO</p> <ul style="list-style-type: none">• Conexão da mangueira de dreno com desnível adequado para evitar refluxo.• Teste de escoamento com água antes da conclusão.• Vedação das passagens. <p>TESTES FINAIS E VALIDAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Acionamento do equipamento no controle remoto.• Medição da pressão de trabalho conforme recomendação HQ.• Checagem de ruídos, vibrações, retorno de ar e fluxo da evaporadora.• Teste de temperatura de insuflamento.• Orientações ao usuário quanto ao uso, limpeza do filtro e manutenção preventiva. <p>REQUISITOS TÉCNICOS DO PROFISSIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">• Curso profissionalizante ou técnico em Refrigeração e Climatização / Eletrotécnica;• Ser responsável técnico em climatização e refrigeração• Ser responsável técnico em eletrotécnica• NR-10 (instalações elétricas);• NR-35, caso haja trabalho em altura;• Experiência comprovada na instalação de equipamentos tipo split;• Capacidade de emitir TRT, quando exigido;		
--	---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 - Fone: (18)35861122 - CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">Conhecimento de recolhimento e manuseio de gases refrigerantes (CONAMA 267);Ferramental adequado (manômetro, vacuômetro, bomba de vácuo, maçarico etc.). Registro no conselho de Classe. CFT (conselho federativo dos técnicos)Uso de EPIs		
		VALOR TOTAL DE TODOS OS ITENS	R\$

VALOR TOTAL PARA TODOS OS ITENS OFERTADOS:

R\$----- (-----)

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, entregas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. A empresa deverá possuir **CNAE compatível com os serviços ofertados**. Caso a empresa **não realize algum dos serviços listados no orçamento**, deverá **deixar o campo correspondente em branco**, sem preenchimento de valores.

Os serviços de TI deverão ser prestados presencialmente, não sendo permitida a execução por acesso remoto em nenhuma etapa.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

MUNICÍPIO XX, de XXXXXXXXXX de 2026.

Obs.: Identificação, assinatura do **representante legal** e carimbo do CNPJ, se houver



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 – Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 – Fone: (18)35861122 – CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Em papel timbrado da empresa emitente)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (razão social da empresa que pretende se cadastrar), estabelecida na (endereço completo da empresa que pretende se cadastrar), CNPJ (da empresa que pretende se cadastrar), foi nossa fornecedora de serviços em (**especificar o(s) tipo(s) de Serviço(s)**) no período de (**dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa**). A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade _____

_____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 – Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 – Fone: (18)35861122 – CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

ANEXO V - DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2026 CONTRATAÇÃO DIRETA N° 02/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N°02/2026

(Nome da Empresa _____), CNPJº Nº _____, sediada, (endereço completo _____) DECLARAMOS através de seu representante legal abaixo firmado para todos os fins de direito, especificamente para participação da Dispensa de licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, o que se segue:

- Para fins de participação na dispensa licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, na forma n.º 02/2026, Processo n.º 02/2026, aberto pela Câmara Municipal de Mariápolis/SP, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.
- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (Observação: quando for o caso). (**CASO NÃO SEJA EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU ME, PODERÁ APAGAR ESSE CAMPO**)
- Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;
- Declaramos, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- Declaramos, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- Declaramos, que observamos as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- Declaramos, sob as penas da lei que, não possui no quadro societário ou diretoria servidor público municipal da ativa, desse Ente realizador do presente certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 – Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 – Fone: (18)35861122 – CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

- DECLARO para fins de participação da Dispensa de licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 02/2026, Processo Nº02/2026, aberta pela Câmara Municipal de Mariápolis/SP, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Câmara Municipal de Mariápolis/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Local _____ Data _____ de _____ de 2026

(Responsável legal e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 – Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 – Fone: (18)35861122 – CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE CONTRATO (QUANDO APLICÁVEL)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS/SP E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELÉTRICA, INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DO PRÉDIO LEGISLATIVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.631.418/0001-60, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 – CEP 17810-000 - Mariápolis - Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. JOÃO LUIZ APARECIDO BELLONI, RG Nº XXXXXX SSP/SP e CPF Nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, CEP.:_____, Estado _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado em _____, Estado de _____, na _____, nº _____; portador do RG nº _____, CPF n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 027/2023 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2026 – PROCESSO N° 02/2026**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA se obriga ao fornecimento DE “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELÉTRICA, INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DO PRÉDIO LEGISLATIVO.”

dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Da Dispensa Eletrônica nº 02/2026 – Processo nº 02/2026, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 O prazo para assinatura do contrato ou documento equivalente será de 05 dias após a homologação do processo, o prazo de entrega dos produtos/serviços será de 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da requisição.

2.2 Local e horário da prestação dos serviços

Local da execução dos serviços: sede da Câmara Municipal de Mariápolis/SP, situada a Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, N°335, centro, Mariápolis São Paulo, CEP:17810-031, em horário comercial das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 – Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 – Fone: (18)35861122 – CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

2.3 Os quantitativos estão apresentados na tabela acima.

2.4 O prazo para realização dos serviços será de 5 (cinco) dias corridos, contados da assinatura da requisição.

2.5 Caso não seja possível a execução na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.6 Os serviços deverão ser executados, conforme contrato entre as partes.

2.7 O Contratado ficará obrigada às seguintes condições, com relação aos serviços especificados neste Termo:

2.8 A contratada se responsabiliza integralmente a realizar a execução do serviço ofertado, dentro do prazo estipulado;

2.09 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo as reclamações, durante todo o período de execução do serviço.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

2.11 O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#).

Requisitos técnicos

Objeto dos Serviços

A contratação visa atender às necessidades de manutenção, suporte e infraestrutura tecnológica da unidade, abrangendo:

Instalação e configuração de 02 impressoras em rede (6 desktops e 2 notebooks);

Instalação e configuração de 8 licenças do Pacote Office;

Formatação de 02 computadores, com reinstalação completa do sistema operacional e otimização;

Instalação de 06 nobreaks;

Configuração de 01 projetor multimídia;

Instalação e configuração de 08 antivírus;

Instalação de 02 braços articulados para monitor;

Instalação de 01 tela de projeção elétrica de teto;

Instalação de 01 projetor multimídia com passagem de cabos;

Troca de 02 painéis de plafon LED;

Limpeza e manutenção preventiva de 05 unidades de ar-condicionado 12.000 BTUs;

Instalação de 01 ar-condicionado 12.000 BTUs, incluindo todo o material necessário;

Aquisição de 8 antivírus corporativos (endpoint protection).

6.6 Requisitos Técnicos dos Serviços

6.6.1 Instalação e Configuração de Impressoras

Configuração em rede para 6 desktops e 2 notebooks;

Mapeamento de impressora via IP, servidor ou compartilhamento;

Testes de impressão e alinhamento.

6.6.2 Instalação de Pacote Office

Ativação de 8 licenças dentro das normas de licenciamento;

Garantia de integridade das chaves e validação do produto.

6.6.3 Formatação de Computadores

Backup dos dados do usuário (mediante autorização);

Diagnóstico de disco, memória e hardware;

Formatação e criação de partições (MBR ou GPT);

Instalação limpa do Windows 10/11;

Instalação de drivers, navegadores, antivírus e Office;

Otimização de sistema e criação de ponto de restauração;

Testes finais de desempenho.

6.6.4 Instalação de Nobreaks



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 – Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 – Fone: (18)35861122 – CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

Fixação, ligação e teste de autonomia;

Verificação da polaridade e aterramento do circuito.

6.6.5 Configuração de Projetor Multimídia

Ajuste de foco, brilho, cores, zoom e keystone;

Configuração de exibição (duplicar, estender ou projetor);

Pareamento com controle remoto;

Teste de áudio, vídeo e estabilidade de sinal;

Configuração de rede, quando aplicável.

6.6.6 Antivírus

Instalação e ativação de 8 licenças;

Configuração de módulos de proteção em tempo real;

Atualização inicial da base de vírus.

6.6.7 Instalação de Braços Articulados

Fixação adequada em parede ou mesa;

Teste de movimentação e estabilidade.

6.6.8 Tela Elétrica de Projeção

Fixação em laje/teto conforme especificação do fabricante;

Ligaçāo elétrica segura e teste de abertura/fechamento.

6.6.9 Instalação de Projetor com Passagem de Cabos

Fixação de suporte no teto ou parede;

Passagem de cabos HDMI, áudio e energia;

Teste completo de funcionamento.

6.6.10 Troca de Plafon LED

Remoção do equipamento antigo;

Instalação de nova luminária conforme padrão elétrico.

6.6.11 Limpeza de Ar-Condicionado (Unidades 12.000 BTUs)

Limpeza ou troca de filtros;

Inspeção da unidade interna e externa;

Verificação de ruídos e vazamentos;

Limpeza da serpentina e bandeja de drenagem;

Teste de fluxo de ar;

Recarga de gás, se necessário.

6.6.12 Instalação de Ar-Condicionado 12.000 BTUs

Instalação de unidade interna e externa;

Tubulação de cobre adequada (mínimo 3m conforme boas práticas do setor);

Isolamento térmico e drenagem;

Vácuo na linha antes do gás;

Teste de funcionamento e vazamento;

Aterramento e proteção elétrica;

Entrega técnica ao usuário.

6.7 Requisitos Técnicos do Profissional (Obrigatórios)

Para instalação, manutenção ou manipulação de equipamentos, o profissional deverá possuir:

6.8 Para Serviços de Informática (impressoras, Office, formatação, antivírus)

Técnico em informática

Experiência comprovada

Conhecimento em redes e sistemas Windows;

Habilidade em instalação e configuração de softwares licenciados.

6.8.1 Para Instalações Elétricas (nobreak, projetor, tela elétrica, luminárias)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 – Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 – Fone: (18)35861122 – CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

Experiência em instalações de baixa tensão.

Conhecimento em elétrica (NR-10),

instalação física segura EPIs,

alinhamento e testes;

experiência ou formação técnica.

6.8.2 Para Serviços com Ar-Condicionado

Obrigatório e verificável:

Curso profissionalizante ou técnico em Refrigeração e Climatização / Eletrotécnica;

NR-10 (instalações elétricas);

NR-35, caso haja trabalho em altura;

Experiência comprovada na instalação de equipamentos tipo split;

Capacidade de emitir **TRT ou ART**, quando exigido;

Conhecimento de recolhimento e manuseio de gases refrigerantes (CONAMA 267);

Ferramental adequado (manômetro, vacuômetro, bomba de vácuo, maçarico, etc.).

Ser responsável técnico em climatização e refrigeração

Ser responsável técnico em eletrotécnica

Registro no conselho de Classe. CFT (conselho federativo dos técnicos)

Uso de EPIs

2.13 Requisitos legais e normativos

A empresa contratada deverá estar regularmente inscrita no **CNPJ** e possuir situação **regular** quanto a tributos federais, estaduais, municipais, previdenciários e trabalhistas. O fornecimento deverá observar as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como normas de defesa do consumidor e de proteção à saúde e segurança no trabalho.

No caso de produtos elétricos e eletrônicos, deverá ser apresentada certificação **INMETRO** (quando aplicável).

2.14 Critérios de Julgamento da Licitação

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial o princípio da busca da **proposta mais vantajosa para a Administração**, adota-se como critério de julgamento a **menor preço válido apresentado**, desde que os produtos/serviços atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Ressalta-se que o menor preço, isoladamente, não garante a vantajosidade da contratação. Assim, somente serão aceitas propostas que **cumpram integralmente os requisitos técnicos e de qualidade exigidos**, garantindo o equilíbrio entre economicidade e atendimento à necessidade pública.

Dessa forma, será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor entre aquelas que estejam em conformidade com as exigências do objeto**, assegurando à Câmara Municipal de Mariápolis a contratação mais vantajosa, nos termos da legislação vigente.

2.15 Garantia e Substituição

DO OBJETO DA GARANTIA

O presente Termo de Garantia estabelece as condições e responsabilidades referentes à garantia dos serviços executados pela Contratada, incluindo:

- Instalação e configuração de impressoras;
- Instalação e configuração de licenças de pacote Office;
- Formatação de computadores;
- Instalação de nobreaks;
- Configuração de projetor multimídia;
- Instalação de tela de projeção;
- Instalação de projetor multimídia com cabeamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 – Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 – Fone: (18)35861122 – CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

- Troca de painéis de iluminação (plafon LED);
- Limpeza e manutenção preventiva de unidades de ar-condicionado;
- Instalação de ar-condicionado;
- Instalação e configuração de antivírus corporativo.

2.16 PRAZO DE GARANTIA

2.16.1 Serviços de Tecnologia da Informação – TI

Garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo.

2.16.2 Instalação de projetores, tela de projeção e serviços de infraestrutura

Garantia mínima de **180 (cento e oitenta) dias**, abrangendo fixação, cabeamento e operação.

2.16.3 Limpeza e manutenção preventiva de ar-condicionado

Garantia mínima de **30 (trinta) dias**, limitada a falhas decorrentes do serviço prestado.

2.16.4 Instalação de ar-condicionado

Garantia mínima de **90 (noventa) dias** sobre a instalação (fixação, tubulação, selagem, drenagem e testes).

A garantia do equipamento permanece sob responsabilidade do fabricante.

2.16.5 Antivírus corporativo (licenciamento)

Garantia vinculada à vigência da licença: **12 (doze) meses**, com suporte pelo fornecedor.

2.17. COBERTURA DA GARANTIA

2.17.1 A garantia abrange:

- Reexecução do serviço sem ônus para a Contratante;
- Correção de falhas técnicas, ajustes ou reinstalações necessárias;
- Suporte técnico aos serviços prestados;
- Atendimento remoto ou presencial conforme necessidade;
- Garantia de funcionamento adequado durante todo o período de vigência.

2.18. EXCLUSÕES DA GARANTIA

2.18.1 A garantia não cobre:

- a) Danos por mau uso, quedas, descargas elétricas ou negligência do usuário;
 - b) Problemas causados por instalação de softwares após a entrega;
 - c) Intervenções realizadas por terceiros não autorizados;
 - d) Defeitos de fabricação de equipamentos;
- e) Problemas decorrentes de infraestrutura inadequada da Contratante (rede elétrica, cabeamento, rede lógica etc.).

2.19. PRAZO DE ATENDIMENTO

2.19.1 A Contratada deverá atender:

- Chamados comuns em até **48 horas úteis**;
- Chamados emergenciais em até **24 horas úteis**.

2.20. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.20.1 A Contratada compromete-se a:

- Reexecutar qualquer serviço defeituoso dentro do período de garantia;
- Sanar falhas identificadas sem custos adicionais;
- Prestar suporte técnico necessário;
- Registrar formalmente o atendimento e solução aplicada.

2.21. INÍCIO DA GARANTIA

2.21.1 A garantia inicia-se na **data do Termo de Recebimento Definitivo**, após verificação e aprovação dos serviços pela Contratante.

2.22. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.22.1 O descumprimento das obrigações previstas neste Termo sujeita a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato e nas demais normas aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 – Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 – Fone: (18)35861122 – CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

2.23 Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

2.24 O contrato oriundo da presente dispensa de licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor, designados pela Câmara Municipal de Mariápolis/SP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), ficando ajustado o preço conforme segue:

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

4.3 Forma de pagamento

4.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratada.

4.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

5.2 No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 – Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 – Fone: (18)35861122 – CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

a) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

6.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 – Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 – Fone: (18)35861122 – CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

6.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

7.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

7.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3 Indenizações e multas.

7.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001- MANUTENCAO DO LEGISLATIVO

Elemento de Despesa: 33.90.39 – SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Subelemento de despesa: 95 (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS)

Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001- MANUTENCAO DO LEGISLATIVO

Elemento de Despesa: 33.90.39 – SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Subelemento de despesa: 17 (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 – Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 – Fone: (18)35861122 – CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001- MANUTENCAO DO LEGISLATIVO

Elemento de Despesa: 33.90.39 – SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Subelemento de despesa: 94 (AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO)

Fonte: 01 – RECURSOS PRÓPRIO

9. CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital da Dispensa Eletrônica nº 02/2026 – Processo nº 02/2026, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2 Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O contratado fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

10.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão de termo de recebimento definitivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato será O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da sua contratação..

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10 Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 – Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 – Fone: (18)35861122 – CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.13.3 Providenciar o pagamento mensal da CONTRATADA por intermédio de transferência bancária para conta do Banco do Brasil no prazo de até 30 (trinta) dias subsequentes à prestação do serviço, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura e relatório de utilização, condicionada aos termos de recebimento provisório e definitivo;

12.13.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

12.13.5 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o CONTRATANTE concederá um prazo para que haja a reparação do vício e posterior adimplemento da obrigação;

12.13.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio caso haja, as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.13.10 Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

13.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 – Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 – Fone: (18)35861122 – CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

13.12.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do contratante.

13.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.17 Fornecimento conforme especificações, entregar os produtos de acordo com as quantidades, marcas, qualidades e prazos estabelecidos no edital, termo de referência e proposta vencedora.

13.18 Produtos em perfeitas condições, todos os itens devem ser novos, dentro do prazo de validade (mínimo 6 meses), em embalagens originais e lacradas, com rótulos em língua portuguesa e sem sinais de avarias ou violações.

13.19 Substituição imediata de itens irregulares, substituir, sem ônus para a contratante, qualquer item que apresente defeitos, avarias, prazo de validade vencido ou que estejam em desacordo com as especificações contratuais.

13.20 Pontualidade na entrega, realizar as entregas no prazo máximo estabelecido, respeitando os cronogramas da Câmara Municipal.

13.21 Entrega no local designado, entregar os produtos/serviços na sede da Câmara Municipal de Mariápolis ou no local indicado, em horário comercial, observando normas de segurança e higiene.

13.22 Responsabilidade pelo transporte, arcar com todos os custos de frete, seguro e manuseio, garantindo que os produtos cheguem integros e no prazo acordado.

13.23 Manutenção da regularidade fiscal, manter atualizados e válidos todos os documentos de habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual.

13.24 Respeito à legislação sanitária e ambiental, garantir que todos os produtos, especialmente os de alimentação e limpeza, estejam em conformidade com as normas da ANVISA, MAPA, Vigilância Sanitária Municipal e demais órgãos competentes.

13.25 Comunicação formal, informar prontamente à Câmara qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos itens (ex: problemas logísticos, indisponibilidade de marcas, etc.).

13.26 Atendimento às fiscalizações, atender prontamente ao servidor designado como fiscal do contrato, fornecendo as informações e documentos necessários para o acompanhamento da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 – Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 – Fone: (18)35861122 – CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de Mariápolis/SP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.3 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.4 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e resarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.5 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.5.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Adamantina, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Mariápolis/SP, _____ de _____ de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 – Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 – Fone: (18)35861122 – CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

Site: www.camaramariapolis.sp.gov.br

Câmara Municipal de Mariápolis/SP CONTRATANTE

CONTRATADA

Ciente do Gestor:

____ / ____ / _____

Ciente do Fiscal:

____ / ____ / _____

Testemunhas:

1. _____

Nome:
RG nº:

2. _____

Nome:
RG nº: